



PREFEITURA DE
MANAUS

CASA CIVIL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 4080 – Chapada

CEP 69050-001 – Manaus – Amazonas

Fone/Fax: (92) 3215-6375 / 6376

Ofício Circular n. 376/2019 – CML/PM

Manaus, 06 de dezembro de 2019.

Prezados Senhores Licitantes,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho em anexo a **DECISÃO** referente à **Pregão Eletrônico n. 154/2019 – CML/PM**, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADE CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

O presente Ofício tem por objetivo levar ao conhecimento das licitantes o teor da decisão e informá-las que serão, oportunamente, comunicadas dos próximos atos referentes ao Certame.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, com endereço na Av. Constantino Nery n. 4080, no horário de 08h às 14h (Horário de Manaus), de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375/6376.

Atenciosamente,


DANIELLE DE SOUZA WEIL

Diretora de Departamento da Comissão Municipal de Licitação – CML



CML/PM	
Fls.	Ass.

DIRETORIA JURÍDICA – DJCML/PM

Processo Administrativo: 2018/11908/11909/00021

Pregão Eletrônico n. 154/2019 – CML/PM

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com veículo automotor para atender aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS”.

Recorrente: RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Recorrida: MILLENIUM LOCADORA LTDA.

DECISÃO

Ao analisar os autos do Processo Administrativo, pertinente à **Pregão Eletrônico n. 154/2019 – CML/PM**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com veículo automotor para atender aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS”, vislumbro que foi juridicamente tratado o Recurso interposto pela empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**.

Destarte, nos termos do que disciplina o art. 109, §4º, da Lei n. 8.666/93, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** do Recurso apresentado pela licitante **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade e, no **MÉRITO**, **DECIDO** pelo **TOTAL IMPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão da Pregoeira que a habilitou e declarou vencedora do certame a licitante **MILLENIUM LOCADORA LTDA**, nos termos da fundamentação constante no Parecer Recursal n. 084/2019 – DJCML/PM.

Tendo em vista o Improvimento do Recurso Administrativo interposto pela licitante **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, **ADJUDICO** o certame na forma abaixo:

Item	Empresa Vencedora	Valor da ADM	Valor Licitado	Economia	
				Valor	%
01	PROPONENTE 4 – MILLENIUM LOCADORA LTDA	R\$ 7.276,42	R\$ 4.968,00	R\$ 2.308,42	31,72%



CML/PM	
Fls.	Ass.

O valor total estimado do certame importa no valor de R\$ 1.192.320,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais) o qual está compatível com o levantamento do Município que é de R\$ 1.746.340,80 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Sendo assim, tem-se que a economia total do certame que é de R\$ 554.020,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte reais e oitenta centavos) que representa um percentual de **31,72%** (trinta e um, setenta e dois por cento).

À Diretoria Executiva para que tome as providências necessárias, no sentido de levar ao conhecimento das licitantes o teor da presente decisão.

Manaus, 06 de dezembro de 2019.

Rafael Vieira Rocha Pereira
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços – CML/PM